



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 052, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 042 de 13/08/2021, do Executivo Municipal, que **“Autoriza a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Tabapuã e o Grêmio Novorizontino, e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 08 de Setembro de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o GRÊMIO NOVORIZONTINO, visando a formulação e execução de projeto de incentivo à prática esportiva, assim como o convívio, desenvolvimento e amadurecimento social por meio do esporte, conforme minuta anexa.

Art. 2º - Por força do Termo a ser firmado, caberá à Prefeitura Municipal de Tabapuã o que adiante segue:

- a) Realizar manutenção estrutural no Estádio Felipe Munhoz e Ginásio de esportes, assim como realizar pinturas de letreiros, com a identificação da parceria no estádio e ginásio;
- b) Realizar a poda de árvores do Estádio Felipe Munhoz;
- c) Capinar e roçar, sempre que necessário, o gramado dos campos existentes para execução do projeto.
- d) Participar de competições regionais e municipais, mediante o fornecimento de transporte para transporte dos atletas;
- e) Ceder praças esportivas para os treinamentos das diversas categorias;
- f) Fornecer uniformes para os alunos utilizarem durante os jogos e nas viagens;
- g) Fornecer material esportivo para execução dos treinamentos;
- h) Realizar eventos esportivos e competições internas da escolinha;
- i) Custear as taxas de arbitragens de jogos amistosos, festivais, competições regionais, municipais e demais eventos em que se fizerem necessárias.
- j) Fornecer professores de educação física para o desenvolvimento de atividades a serem implantadas na formação das categorias de base.
- k) custear as despesas do observador técnico designado pelo GRÊMIO NOVORIZONTINO com passagens, hospedagens e alimentação.

Parágrafo Único. Além das obrigações anteriormente citadas, a prefeitura autoriza que o GRÊMIO NOVORIZONTINO, a seu exclusivo critério e mediante simples aviso prévio, realize eventos e ações de marketing com a participação de atletas da cidade de Tabapuã/SP, sej em suas próprias instalações, bem como nas pertencentes à Prefeitura, visando a realização de projetos sociais e desportivos que tenham como finalidade difundir a prática da modalidade na região.

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - Por seu turno, caberá ao GRÊMIO NOVORIZONTINO, em decorrência do Termo a ser firmado, as seguintes obrigações:

- a) Autorizar o Município de Tabapuã a explorar gratuitamente a Marca NOVORIZONTINO, desde que associada aos dizeres "Polo de Captação – Alcateia", mediante a assinatura de "Instrumento Particular de Licença de Uso de Marca e Cooperação Técnica para Treinamento e Desenvolvimento de Atletas Não Profissionais de Futebol", cuja minuta acompanha segue anexa;
- b) Autorizar que profissionais indicados pela Prefeitura e devidamente identificados com antecedência, realizem sob as expensas da Prefeitura em relação aos gastos com locomoção e alimentação, visitas técnicas de aprimoramento nas dependências do NOVORIZONTINO, mediante sua prévia e expressa autorização, devendo sempre ser respeitadas as atividades rotineiras do clube e de seus profissionais, que não poderão sofrer qualquer alteração/interferência por ocasião de tais visitas.
- c) Autorizar que alunos dos projetos esportivos desenvolvidos indicados pela Prefeitura, previamente identificados e com autorização de seus representantes legais, realizem sob as expensas da Prefeitura em relação aos gastos com locomoção e alimentação, visitas para conhecerem as dependências do NOVORIZONTINO, mediante sua prévia e expressa, devendo sempre ser respeitadas as atividades rotineiras do clube e de seus profissionais, que não poderão sofrer qualquer alteração/interferência por ocasião de tais visitas.

Parágrafo Único: O GRÊMIO NOVORIZONTINO terá os seguintes direitos:

- a) preferência na avaliação de quaisquer dos atletas vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP, seja para integrar a seu elenco da base ou o profissional.
- b) indicar colaboradores para visitar as dependências da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP sempre que desejar, mediante simples aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de acompanhar os treinos dos alunos, sem, contudo, poder interferir em quaisquer das atividades ministradas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP;
- c) ministrar, por meio de seus colaboradores, palestras à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP e aos seus alunos, tanto nas dependências do clube como nas da(s) escola(s) de futebol da prefeitura, sempre que julgar necessário, mediante simples aviso prévio de 24 (vinte e quatro) horas
- d) enviar um observador técnico de sua livre escolha quantas vezes entender necessário, tanto para catalogar os atletas/alunos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP, bem como para vistoriar as atividades e a infraestrutura da(s) escola(s) de futebol da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP.
- e) utilizar a imagem das categorias de base da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Tabapuã-SP para divulgação do nome da cidade em todo território nacional se caso necessitar.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento, suplementada se necessário.

[Handwritten signatures]
Ba *[Signature]*
[Signature]




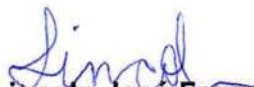
CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 09 de Setembro de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente

Bianca C. C.
Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria